



TERMO DE COOPERAÇÃO N°011/2024

Termo de Cooperação que entre si celebram Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Defensoria Pública do Estado de Goiás para ações conjuntas no desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Soluções Fundiárias, instituída no âmbito do Tribunal de Justiça Estado de Goiás por meio do Decreto Judiciário n. 3.137/2023 e dá outras providências.

Considerando os reflexos da ADPF 828, o disposto na artigo 2º, § 3º Resolução CNJ nº 510, de 26 de junho de 2023, o teor do Decreto Judiciário nº 3.137/2023, bem como o disposto no artigo 554, § 1º, do Código de Processo Civil, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74130-011, inscrito no CNPJ/GO sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Carlos Alberto França, brasileiro, casado, RG nº 3117768 DGPC/GO, CPF nº 370.382.811-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, estabelecido na Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, Quadra A-6, Lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, inscrito no CNPJ sob o n. 01.409.598/0001-30, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cyro Terra Peres, brasileiro, CPF nº 081.364.298- 12; e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, estabelecida na Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14 - Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Tiago Gregório Fernandes, brasileiro, CPF nº935.982.621-91; doravante denominados COOPERADOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação é celebrado com a finalidade de realizar o devido acompanhamento e tratamento de ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva, em especial as que envolvem populações vulneráveis, em imóveis urbanos ou rurais, objetivando auxiliar na solução pacífica de conflitos derivados dessas ações, conforme artigo 1º, § 1º, inciso I, e artigo 2º, § 3º, da Resolução CNJ nº 510/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

2.1 As ações a serem executadas pelos entes COOPERADOS visarão o acompanhamento e tratamento de ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis, em imóveis urbanos ou rurais, objetivando auxiliar a solução pacífica de conflitos derivados dessas ações submetidas à Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (CSF/TJGO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete aos COOPERADOS:

3.1.1 Facilitar a comunicação para o planejamento e execução de medidas que visem os objetivos do presente termo de cooperação técnica.

3.1.2 Padronizar procedimentos visando atender as finalidades da Cooperação.

3.1.3 Realizar ampla divulgação em suas respectivas instituições, a fim de mobilizar o maior número possível de casos que se enquadrem no escopo de atuação da CSF/TJGO.

3.1.4 Cumprir os dispositivos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que se refere aos dados informados.

3.2 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

3.2.1. Expedir recomendação aos (as) magistrados (as) para realizar o encaminhamento, via PROAD ou e-mail csftjgo@tjgo.jus.br, das ações



possessórias multitudinárias em trâmite sob sua responsabilidade que, possivelmente, envolvam pessoas em situação de vulnerabilidade, indicando número do processo de origem, nome completo do requerente e requeridos identificados, endereço completo da área objeto de conflito com eventual denominação adotada, quantidade de famílias e pessoas possivelmente afetadas pelo conflito e certidão narrativa dos autos do processo.

3.2.2. Expedir comunicado aos (as) magistrados (as) informando sobre a necessidade de intimação da Defensoria Pública do Estado de Goiás e Ministério Público do Estado de Goiás por ocasião do despacho inicial da lide em novas ações possessórias multitudinárias e no prazo de 05 (cinco) dias úteis nas ações em trâmite por ocasião da vigência do presente termo de cooperação.

3.2.3. Nas comarcas em que a Defensoria Pública do Estado de Goiás não estiver instalada, o cadastro da instituição no processo judicial eletrônico ocorrerá em nome do(a) coordenador(a) do Núcleo Especializado de Direitos Humanos, ou órgão de atuação que venha a lhe substituir.

3.2.4. Sempre que os processos forem submetidos à apreciação da CSF/TJGO, o (a) juiz (a) condutor (a) do feito cientificará o Ministério Público, através da coordenação do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA) para que o órgão possa acompanhar o procedimento, sem prejuízo da atuação do promotor natural atuante no processo originário.

3.3 Compete ao Ministério Público de Goiás:

3.3.1. Promover o acompanhamento e tratamento de ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis, em imóveis urbanos ou rurais, objetivando auxiliar na solução pacífica de conflitos derivados dessas ações submetidas à Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (CSF/TJGO).

3.3.2. Expedir orientação aos (as) promotores (as) de justiça e servidores no sentido de que, constatada a existência de conflitos fundiários sob sua responsabilidade e que não sejam objeto de tratamento pela CSF/TJGO, submetam pedido de atuação, nos termos do artigo 4º, da Resolução CNJ nº 510/2023.



3.4 Compete à Defensoria Pública do Estado de Goiás:

3.4.1. Promover o acompanhamento e tratamento de ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis, em imóveis urbanos ou rurais, objetivando auxiliar a solução pacífica de conflitos derivados dessas ações submetidas à Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (CSF/TJGO).

3.4.2. Expedir recomendação aos (as) defensoras (as) públicos (as) e servidores no sentido de que, constatada a existência de conflitos fundiários sob sua responsabilidade e que não sejam objeto de tratamento pela CSF/TJGO, submetam pedido de atuação, nos termos do artigo 4º, da Resolução CNJ nº 510/2023.

3.4.3. Expedir recomendação ao Núcleo de Direitos Humanos, ou órgão de atuação que venha lhe substituir, no sentido de que, constatada a existência de conflitos fundiários que não sejam objeto de tratamento pela CSF/TJGO, submetam pedido de atuação, nos termos do artigo 4º, da Resolução CNJ nº 510/2023, e habilite-se como *custus vulnerabilis* nos autos de origem, nas comarcas onde a Defensoria Pública não estiver instalada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste presente Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os COOPERADOS;

4.1.1 O início de vigência do presente Termo de Cooperação dar-se-á na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos COOPERADOS mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

5.2 Por ocasião da rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os COOPERADOS definirão, por intermédio de um “Termo de Encerramento”, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A execução do presente Termo de Cooperação não gerará custos orçamentários para os COOPERADOS.

6.2 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de todos os COOPERADOS, devendo ter caráter exclusivamente assistencial e informativo, vedadas ações promocionais com propósitos diversos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

7.1 Como gestor deste instrumento fica designado o servidor Divino Pinheiro Lemes, Diretor Judiciário e membro da Comissão de Soluções Fundiárias para representar o Tribunal de Justiça de Goiás.

7.2 Os cooperados indicarão, por meio de Portaria, que será publicada e cuja cópia será encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 10 (dez) dias, os respectivos representantes para acompanharem o desenvolvimento dos objetivos e para fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Goiás – DOMP.

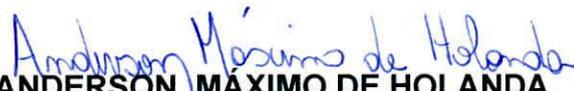
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para eventuais dúvidas resultantes da execução da presente Cooperação Técnica e que estejam fora do alcance de solução administrativa, os COOPERADOS elegem o Foro da Comarca de Goiânia, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para fins de produção dos efeitos legais de direito.



Goiânia, 25 de março de 2024


Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Desembargador ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Presidente da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO


Dr. CYRO TERRA PERES
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás


Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás



MINUTA

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 57 da Lei nº 17.928 de 27/12/2012)

1 - DADOS CADASTRAIS:			
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CNPJ:	
		02.292.266/0001-80	
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/FONE:
Goiânia	GO	74130-012	62-3216-2530
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF: 370.382.811-00	
Desembargador Carlos Alberto França			
Ministério Público do Estado de Goiás		CNPJ:	
		01.409.598/0001-30	
Endereço: Avenida Fued José Sebba, Quadra A-6, Lotes 15/24, Jardim Goiás			
Cidade: Goiânia	UF:	CEP:	DDD/FONE:
	GO		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF: 081.364.298.12	
Procurador-Geral Cyro Terra Peres			
Defensoria Pública do Estado de Goiás		CNPJ:	
		01.409.580/0001-38	
Endereço: Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14 – Setor Marista			
Cidade: Goiânia	UF:	CEP:	DDD/FONE: (62) 3602-1256
	GO	74435-300	
NOME DO RESPONSÁVEL: Defensor Público-Geral Tiago Gregório Fernandes		CPF: 935.982.621-91	
2 – JUSTIFICATIVA			
As ordens de desocupação coletiva de imóveis rurais e urbanos, por vezes, encontra			



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Ministério Público
do Estado de Goiás



DPEGO
Defensoria Pública
do Estado de Goiás

resistência por parte das famílias ocupantes, principalmente em razão das vulnerabilidades sociais e da falta de alternativas de moradia das pessoas afetadas, o que pode ocasionar risco de conflitos e violência no cumprimento de ordens de reintegração e despejo.

O presente Termo de Cooperação tem o escopo de materializar o acompanhamento e tratamento de ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis, em imóveis urbanos ou rurais, objetivando evitar a prática de ações violentas ou incompatíveis com a dignidade humana quando do cumprimento de ordens judiciais desta natureza.

A realização deste instrumento de cooperação justifica-se, ainda, pela necessidade de incentivar o diálogo entre representantes do Poder Judiciário, Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) e Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO), na análise e redução de impactos habitacionais e humanitários, em razão da retomada da execução de decisões de desocupações coletivas de imóveis rurais e urbanos, determinada pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Realizar o devido acompanhamento e tratamento de ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis, em imóveis urbanos ou rurais, objetivando auxiliar a solução pacífica de conflitos derivados dessas ações, conforme artigo 1º, § 1º, inciso I e artigo 2º, §3º, da Resolução CNJ nº 510/2023.

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Assinatura do Termo de Cooperação entre os órgãos envolvidos;
- Publicação do Termo de Cooperação;
- Realização do encaminhamento dos casos;
- Quanto às famílias afetadas:
 - a) considerar as vulnerabilidades sociais existentes e observar as políticas públicas habitacionais disponíveis;
 - b) garantir que os municípios nos quais se localizam os imóveis realizem o cadastramento das famílias, indiquem local para sua eventual realocação e as encaminhe aos órgãos de assistência social e programas de habitação, nos termos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



do artigo 15, § 1º, do Decreto CNJ 510/2023;

5 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO, COM A ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS DETALHADAMENTE, ITEM POR ITEM ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 5.1 Definir fluxo de encaminhamento dos casos;
- 5.2 Realizar, sempre que necessário, reuniões com os envolvidos;
- 5.3 Participação de outros órgãos públicos.
- 5.4 Prestar esclarecimento de dúvidas às participantes do programa;
- 5.5 Competem aos COOPERADOS:
 - 5.5.1 Promover as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do presente termo de cooperação;
 - 5.5.2 Facilitar a comunicação para o planejamento e execução de medidas que visem os objetivos do presente termo de cooperação;
 - 5.5.3 Contribuir para a estruturação e manutenção das atividades previstas neste termo de cooperação;
 - 5.5.4 Padronizar procedimentos visando atender as finalidades da cooperação;
 - 5.5.5. Procurar automatizar as ações desenvolvidas, por meio de desenvolvimento tecnológico conjunto;
 - 5.5.6 Arcar com os custos de execução das ações no âmbito de suas respectivas instituições;

6 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

O prazo de vigência deste presente Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os COOPERADOS;

O início de vigência do presente Termo de Cooperação dar-se-á na data de sua assinatura.

A conclusão das fases programadas serão efetuadas de forma ininterrupta durante a vigência deste Termo de Cooperação.

ATIVIDADE	INÍCIO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Abertura de PROAD para celebração do Termo de Cooperação	Novembro/2023	15 dias	JGO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Publicação do Extrato de Termo de Cooperação	Março/2024	15 dias	TJGO e MPGO
Divulgação e difusão do Projeto	Abril/2024	30 dias	Todos Cooperados
Apresentar Fluxo Interno	Maió/2024	60 dias	Todos Cooperados
Apresentar Fluxo Interinstitucional	Maió/2024	60 dias	Todos Cooperados
Capacitação de Servidores (as)	Junho/2024	90 dias	Todos Cooperados
Acompanhamento estatístico periódico	2024 e subsequentes	-	Todos Cooperados

7 - REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

8 - APROVAÇÃO DOS GESTORES


CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Presidente da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO


CYRO TERRA PERES
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás


TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

Goiânia, 25 de março de 2024

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 831348454691 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000463868 (Evento nº 41)

KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.

Assinatura CONFIRMADA em 03/04/2024 às 11:40

KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.

Assinatura CONFIRMADA em 03/04/2024 às 11:41

